Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

71677/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA:	17/06/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho PB, conforme planilha orçamentaria.
INTERESSADOS:	Manoel Francelino de Sousa Neto Tacio Samuel Barbosa Diniz

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO		
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO	Desoneração:	sim
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB	Encargos Sociais:	85,60%
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024	B.D.I.:	29,71%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

FONTE	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES		
						UNT. S/BDI	UNIT. C/BDI	TOTAL
DRENAGEM PLUVIAL								119.502,58
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					11.427,85
SINAPI	1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	M²	8,00	374,30	484,40	3.875,20
SINAPI	99064	1.2	LOCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	M	176,90	0,48	0,62	109,68
SINAPI	2	1.3	GUARDA-CORPO FIXADO COM TRAVESSÕES EM MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO.	M	176,90	30,60	39,61	7.007,01
SINAPI	97054	1.4	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UND	18,00	18,72	24,2	435,96
		2.0	REDE ESGOTO					51.900,37
SINAPI	90696	2.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	176,90	127,61	165,14	29.213,27
SINAPI	101620	2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M²	84,91	206,46	267,19	22.687,10
		3.0	POÇOS DE VISITAS					19.570,04
SINAPI	98410	3.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UND	7,00	1.164,48	1.507,00	10.549,00
SINAPI	98050	3.3	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	7,00	299,02	386,97	2.708,79
SINAPI	98114	3.4	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO= 0,6 M. AF_12/2020	UND	7,00	696,79	901,75	6.312,25
		4.0	ESCAVAÇÕES E REATERRO					17.013,53
SINAPI	101572	4.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M , LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	353,80	14,61	18,91	6.690,36
SINAPI	90084	4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	283,04	9,89	12,80	3.622,91
SINAPI	93382	4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	212,28	20,79	26,91	5.712,45
SINAPI	93598	4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	212,28	1,50	1,95	413,95
SINAPI	100979	4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	70,76	6,27	8,11	573,86
		5.0	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO					19.590,79
SINAPI	101819	5.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/202	M²	265,35	57,05	73,83	19.590,79

O custo total da referida obra é de **R$ 119.502,58 (Cento dezenove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

Curral Velho -PB, 27 de Maio de 2024.

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

2

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE: MINICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO
REF. PREÇOS: SINAPI PB - 03/2024

Desoneração: **sim**
Encargos Sociais: **85,69%**
B.D.I.: **29,71%**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ETAPA	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.427,85	100,00%		
			11.427,85		
2	REDE ESGOTO	51.900,37	33,00%	33,00%	34,00%
			17.127,12	17.127,12	17.646,13
3	POÇOS DE VISITAS	19.570,04	33,00%	33,00%	34,00%
			6.458,11	6.458,11	6.653,81
4	ESCAVAÇÕES E REATERRO	17.013,53	33,00%	33,00%	34,00%
			5.614,47	5.614,47	5.784,60
5	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	19.590,79	33,00%	33,00%	34,00%
			6.464,96	6.464,96	6.660,87

RESUMO DO ORÇAMENTO	119.502,58			
TOTAL (R$)		47.092,51	35.664,66	36.745,41
TOTAL (%)		39,41%	29,84%	30,75%
ACUMULADO (R$)		47.092,51	82.757,17	119.502,58
ACUMULADO (%)		39,41%	69,25%	100,00%

OBS.: 1 - OS PRAZOS DAS ETAPAS SERÃO CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE SERVIÇO INICIAL EMITIDA PELO CONTRATANTE.

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

3

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**
CONVENENTE:	**Município de Curral Velho**
OBRA:	**REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**
REF. PREÇOS:	**SINAPI PB - 03/2024**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	FONTE	TIPO	COD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]**				**M2**		**484,40**	
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHP	1	37,05	37,05
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHI	2	20,50	41,00
1.3	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	T	0,01	450,00	4,50
1.4	SINAPI PB	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	H	1	8,00	8,00
1.5	SINAPI PB	INSUMO	4491	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	T	4	18,20	72,80
1.6	SINAPI PB	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	H	1	318,25	318,25
1.7	SINAPI PB	INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	T	0,11	25,50	2,81
2	**GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFICAÇÕES COM ATÉ 2 PAVIMENTOS. AF_11/2017 [ADAPTADO DE SINAPI 97010]**				**M2**		**39,61**	
2.1	SINAPI PB	INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0389	25,50	0,99
2.2	SINAPI PB	INSUMO	20209	CAIBRO APARELHADO "7,5 X 7,5" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIAO	M	0,6607	21,42	14,15
2.3	SINAPI PB	INSUMO	37525	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	M	0,6	5,50	3,30
2.4	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2525	20,50	5,18
2.5	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,425	37,05	15,75
2.6	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0024	21,41	0,05
2.7	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0084	20,46	0,19

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsavel Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE:	Município de Curral Velho
CONTRATO:	RECURSO PROPRIO
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
				X	Y	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	DRENAGEM PLUVIAL								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	PLACA DE OBRA								
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO [ADAPTADO DE SINAPI 74209/001]	A placa terá 2,00m de largura por 4,0m de comprimento, conforme modelo de placas de obras da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.						8,00	M2
1.1.1.1			*1*	*2*	*4*	*8*	*8*		
1.2	LOCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO								
1.2.1	LOCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO	Comprimento linear de toda extensão da rede de drenagem						176,90	M
1.2.1.1	*E0+00 - E13+,49*	*Rua José Estrela Lacerda*	*1*	*1*	*73,49*	*73,49*	*73,49*		
1.2.1.2	*E0+00 - E5+3,41*	*Rua Sebastião Alvino*	*1*	*1*	*103,41*	*103,41*	*103,41*		
1.3	GUARDA-CORPO								
1.3.1	GUARDA-CORPO FIXADO EM FÔRMA DE MADEIRA COM TRAVESSÕES EM MADEIRA PREGADA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO. AF_11/2017	Será reutilizado nas demais vias						176,90	M
1.3.1.2	*E0+00 - E13+,49*	*Rua José Estrela Lacerda*	*1*	*1*	*73,49*	*73,49*	*73,49*		
1.3.1.3	*E0+00 - E5+3,41*	*Rua Sebastião Alvino*	*1*	*1*	*103,41*	*103,41*	*103,41*		
1.4	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED								
1.4.1	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED							176,90	UND
1.4.1.2	*E0+00 - E13+,49*	*Rua José Estrela Lacerda*	*1*	*1*	*73,49*	*73,49*	*73,49*		
1.4.1.3	*E0+00 - E5+3,41*	*Rua Sebastião Alvino*	*1*	*1*	*103,41*	*103,41*	*103,41*		
2.0	GALERIAS								
2.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM								
2.1.1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM							176,90	M
2.1.1.1	*E0+00 - E13+,49*	*Rua José Estrela Lacerda*	*1*	*1*	*73,49*	*73,49*	*73,49*		
2.1.1.2	*E0+00 - E5+3,41*	*Rua Sebastião Alvino*	*1*	*1*	*103,41*	*103,41*	*103,41*		
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA								
2.2.1	PREPARO DE FUNDO DE VALA							84,91	M3

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

5

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE:	Município de Curral Velho
CONTRATO:	RECURSO PROPRIO
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
2.2.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	1	73,49	0,48	35,2752		
2.2.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	1	103,41	0,48	49,6368		
3.0	POÇOS DE VISITA								
3.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO								
3.1.1	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO							7,00	UND
3.1.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	4,00	1	4	4		
3.1.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	3,00	1	3	3		
3.1	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO,								
3.1.1	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO,							7,00	m
1.2.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	4,00	1	4	4		
1.2.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	3,00	1	3	3		
3.1	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM								
3.1.1	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM							7,00	UND
1.2.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	4,00	1	4	4		
1.2.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	3,00	1	3	3		
4.0	ESCAVAÇÕES E REATERRO								
4.1	ESCORAMENTO DE VALA								
4.1.1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETE AMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M							353,80	M2
4.1.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	2	73,49	146,98	146,98		

6

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE:	Município de Curral Velho
CONTRATO:	RECURSO PROPRIO
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS		RESULTADO			UNID
4.1.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	2	103,41	206,82	206,82		
4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA								
4.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M							283,04	M3
4.2.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	0,8	2	73,49	146,98	117,584		
4.2.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	0,8	2	103,41	206,82	165,456		
4.3	REATERRO MANUAL								
4.3.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA							212,28	M3
4.3.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	0,8	1,5	73,49	110,235	88,188		
4.3.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	0,8	1,5	103,41	155,115	124,092		
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE								
4.4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE							212,28	TXKM
4.4.1.1			3	70,76	1	70,76	212,28		
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS								
4.5.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS							70,76	M3
4.5.1.1			1	70,76	1	70,76	70,76		
5.0	DEMOLIÇÃO DE REDE EXISTENTE								
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS								
5.1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS							265,35	M²
5.1.1.1	E0+00 - E13+,49	Rua José Estrela Lacerda	1	1,5	73,49	110,235	110,235		
5.1.1.2	E0+00 - E5+3,41	Rua Sebastião Alvino	1	1,5	103,41	155,115	155,115		

Curral Velho -PB, 27 de Maio de 2024.

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE:	Município de Curral Velho
CONTRATO:	RECURSO PROPRIO
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS	RESULTADO	UNID

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsavel Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

8

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
CONVENENTE:	Município de Curral Velho
CONTRATO:	RECURSO PROPRIO
OBRA:	REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 03/2024

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI		1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item componente do BDI	% Info	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)	0,49%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	1,39%	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,99%	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	8,04%	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN	10,15%	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)
2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (4,5%), ISS (2,00% município Curral Velho).
3) O cálculo do BDI se basela na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Formula Utilizada:

$$BDI = \left[\left[\frac{(1+AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-I}\right]-1\right]*100$$

B.D.I = 29,71%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
DRENAGEM PLUVIAL NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB
Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/2013-TCU-Plenário (CPRB desconsiderado)

Curral Velho -PB, 27 de Maio de 2024.

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsavel Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ENCARGOS SOCIAIS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**
A-1	INSS	io de Curr	-
A-3	SENAI	NTRO DO	1,00
A-4	INCRA	PI PB - 04/	0,20
A-5	SEBRAE	0,60	0,60
A-6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A-7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A-8	FGTS	8,00	8,00
A-9	SECONCI	-	-
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"**	**50,51**	**20,28**
B-1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01	-
B-2	FERIADOS	4,30	-
B-3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B-4	13º SALARIO	10,78	8,33
B-5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B-6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B-7	DIAS DE CHUVAS	1,98	-
B-8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	NTRO DO	0,08
B-9	FÉRIAS GOZADAS	13,64	10,55
B-10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"**	**9,52**	**7,38**
C-1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45	3,45
C-2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C-3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50	0,39
C-4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10	3,17
C-5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
D	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL**	**8,86**	**3,70**
D-1	Os valores % informados se enquadram nos limites do Acordão 2622/2013-T	8,49	3,41
D-2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
	TOTAL GERAL	**85,69**	**48,16**

João Paulo Salviano da Silva
Forte Construção e Serviços Ltda
Sócio Administrador

Yuri Estrêla Batista
Engenheiro Civil - Responsavel Técnico
CREA/PB nº 1616061260
CPF nº 096.861.634-84

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro Curral velho PB,
CEP: 58.990-000 CNPJ 45.892.019/0001-28 Email: fortteconstrucao@gmail.com, Tel: (83)98663-0160

Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVIC... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: D945.7526.960E.5379.E8C3.65C7.5F5E.3324.

PREFEITURA DE
Curral Velho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024
Processo Administrativo nº 030/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME PLANILHA. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA NA REDE COLETORA DE ESGOTO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB, CONFORME PLANILHA**.

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste co-***

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

mo ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

> "ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicio-

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

nais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza me-ramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas**.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".***

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para ***contratação que valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,*** conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R$ 54.845,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, ***as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial***, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme consta do Diário Oficial do Município, datado de 12/05/2023.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, ***substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração***. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como **"cesta de preços aceitáveis"**, que engloba as mais diversas fontes:

> ***fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)***

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

> "A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
>
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
>
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da ***demonstra-***

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

ção de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim ***todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante***, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta**, **adotado até o presente momento,** nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 28 de maio de 2024.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Análise jurídica da contratação. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0AD2.F489.7FA3.0310.02D0.30D4.D13F.773A.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 17 de Maio de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 4FB8.FB35.A406.0D7A.A5A7.18D5.3F31.C72F.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenhari	...	Serviços	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Estimativa da despesa. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 7151.E60B.1C9F.7375.E26A.FEBA.EE83.0569.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

1.2.Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3.A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.	Serviços	1

4.0.DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 55A4.9D97.EFBE.EC0C.0B90.2208.35FA.C875.

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

4.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

4.5.O valor total é equivalente a R$ 119.773,40.

5.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

5.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

5.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 55A4.9D97.EFBE.EC0C.0B90.2208.35FA.C875.

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

26

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 55A4.9D97.EFBE.EC0C.0B90.2208.35FA.C875.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.	serviços	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 3 (três) meses.

Formalização de demanda. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0027.CE29.6FAA.0512.E696.01AE.C660.75CE.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 119.773,40.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

Formalização de demanda. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0027.CE29.6FAA.0512.E696.01AE.C660.75CE.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Formalização de demanda. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 0027.CE29.6FAA.0512.E696.01AE.C660.75CE.

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.	Serviços	1	119.773,40	119.773,40
				Total	119.773,40

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 119.773,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

30

Justificativa de preço. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: B7C4.AB78.CDAA.AB54.922A.604F.A89C.4194.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Justificativa de preço. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: B7C4.AB78.CDAA.AB54.922A.604F.A89C.4194.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 983C.705B.1514.B68A.9B42.1F60.E3E8.AAFD.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.

Previsão Orçamentária. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: FA9A.8E51.FD18.F6AD.40FA.8C43.3082.F03D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

1.0.DO PROJETO BÁSICO

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: C056.0C29.CD5E.AC93.A3F8.B00C.838C.E0CA.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 12:05:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 71677/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00008/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 03/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia
Valor: R$ 119.502,58
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho PB, conforme planilha orçamentaria.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 119.502,58
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.892.019/0001-28
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0ad2f4897fa3031002d030d4d13f773a
Autorização da autoridade competente	Sim	4fb8fb35a4060d7aa5a718d53f31c72f
Estimativa da despesa	Sim	7151e60b1c9f7375e26afebaee830569
Estudo Técnico Preliminar	Sim	55a49d97efbeec0c0b90220835fac875
Formalização de demanda	Sim	0027ce296faa0512e69601aec66075ce
Justificativa de preço	Sim	b7c4ab78cdaaab54922a604fa89c4194
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	983c705b1514b68a9b421f60e3e8aafd
Previsão Orçamentária	Sim	fa9a8e51fd18f6ad40fa8c433082f03d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c0560c29cd5eac93a3f8b00c838ce0ca
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	Sim	d9457526960e5379e8c365c75f5e3324

João Pessoa, 17 de Junho de 2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: AEC5.6BC8.1A7D.92B1.CD0B.61F4.7B21.E685.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2024

CONTRATO Nº: 00046/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R SEBASTIAO ALVINO, 149 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, neste ato representado por João Paulo Salviano da Silva, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 055.239.024-03, Carteira de Identidade nº 3022114 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

37

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DV00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.	Serviços	1	119.502,58	119.502,58
				Total:	119.502,58

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 119.502,58 (CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

38

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - **Conclusão: 3 (três) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

39

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

40

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

41

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição de o Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

42

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 29 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Maria do Socorro B. Moura
CPF: 045.341.514-89

Maria Vitoria Bispo Freitas
102.337.224.29

PELO CONTRATANTE

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 45.892.019/0001-28
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA
055.239.024–03

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

43

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 50B5.F4ED.902E.E754.0CAC.B4F9.692F.C70B.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: A00F.5E2C.A39E.CD01.A1B3.3630.E09B.F692.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 008/2024 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 119.502,58.

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2024 DA DISPENSA Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES): conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercicio seguinte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA – R$ 119.502,58.

Curral Velho - PB, 29 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:DD70F8CF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DE DIVERSAS INEXIGIBILIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS E FORMATURAS LTDA. CNPJ: 26.154321/0001–34, para realização de um Show Artistico do Cantor LUKA BASS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R$ 50.000,00.

Curral Velho - PB, 29 de Maio de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS E FORMATURAS LTDA. CNPJ: 26.154321/0001–34 para realização de um Show Artistico do Cantor LUKA BASS no dia 06 de julho de 2024, com duração mínima de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - R$ 50.000,00.

Curral Velho - PB, 03 de junho de 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, CNPJ: 13.091.140/0001–64, para realização de um Show Artístico do Cantor DORGIVAL DANTAS no dia 04 de julho de 2024, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - R$ 150.000,00.

CURRAL VELHO - PB, 29 DE MAIO DE 2024

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, CNPJ: 13.091.140/0001–64 para realização de um Show Artístico do Cantor DORGIVAL DANTAS no dia 04 de julho de 2024, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos), dentro das tradicionais Festividades de emancipação Política, denominada Festa da Cidade do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Comprovante de publicidade. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 987D.B45D.2D91.9AAF.AC52.EEC3.63A9.2229.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

46

Designação do gestor do contrato. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: 260A.DFA1.F455.163A.27E6.1A98.5F1A.C13D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Maio de 2024.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: FA9A.8E51.FD18.F6AD.40FA.8C43.3082.F03D.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA , BRASILEIRO , DIVORCIADO(A), administrador, nascido(a) em 20/07/1984, n° do CPF 055.239.024-03, residente e domiciliado na cidade de Curral Velho - PB, na RUA sebastiao alvino, nº 149, centro, CEP: 58990-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** , e usará a expressão FORTE CONTRUCAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO, nº 149, CENTRO, Curral Velho - PB, CEP: 58990000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, formado por R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	1	1.000.000,00	100,00
TOTAL:	1	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (*art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da* Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à *venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curral Velho - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Curral Velho - PB, 31 de março de 2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Sócio/Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF n° 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 10:14 SOB N° 25201009804.
PROTOCOLO: 220226890 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204198743. CNPJ DA SEDE: 45892019000128.
NIRE: 25201009804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

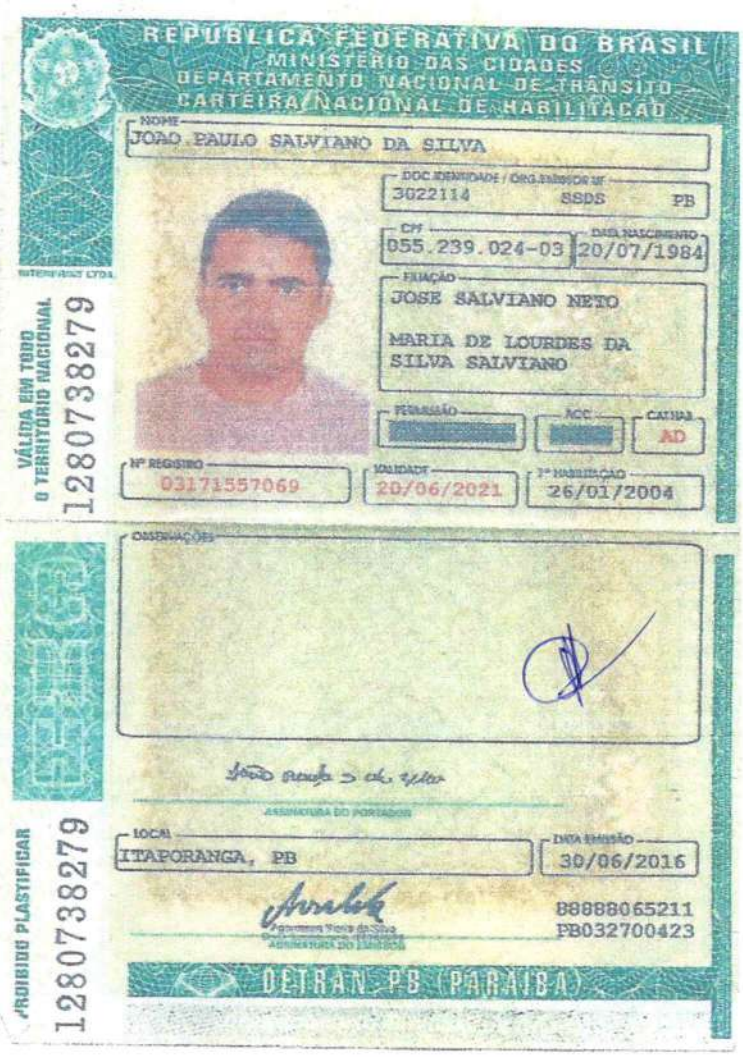
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3022114 SSDS PB

CPF
055.239.024-03

DATA NASCIMENTO
20/07/1984

FILIAÇÃO
JOSE SALVIANO NETO
MARIA DE LOURDES DA SILVA SALVIANO

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
AD

Nº REGISTRO
03171557069

VALIDADE
20/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1280738279

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPORANGA, PB

DATA EMISSÃO
30/06/2016

88888065211
PB032700423

DETRAN-PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1280738279

Certifico e dou fe que a presente fotocopia
CONFERE COM O ORIGINAL a mim exibido
nesta data na forma do art 384 do CPC
Curral Velho-PB, 23 de 05 de 2024

Presidente da CPL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.892.019/0001-28 **MATRIZ**		**04/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORTE CONTRUCAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEBASTIAO ALVINO	**149**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.990-000	**CENTRO**	**CURRAL VELHO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORTTECONTRUCAO@GMAIL.COM	**(83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.892.019/0001-28 **MATRIZ**		**04/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEBASTIAO ALVINO	**149**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.990-000	**CENTRO**	**CURRAL VELHO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORTTECONTRUCAO@GMAIL.COM	**(83) 8734-1074/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:00:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	04/01/2023 Portaria 00047/2023/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
16.429.848-7	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA
FORTE CONTRUCAO

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
45.892.019/0001-28	2520100980-4

LOGRADOURO	NÚMERO
R SEBASTIAO ALVINO	149

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CURRAL VELHO	58990-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
0810-0/06	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
2330-3/04	FABRICACAO DE CASAS PREMOLDADAS DE CONCRETO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4211-1/01	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4399-1/05	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ
TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	04/04/2022

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	24/11/2024

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202405240833141287	24/05/2024 08:33:14

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ALVARÁ DE LICENÇA

de Localização e Funcionamento

Número de Controle: 011/2023 - Emissão em 13/06/2023, às 10h11 min.
Validade: 13/06/2024

CONCEDIDO A:
FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
INSCRIÇAO MUNICIPAL N° 017

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000.

CPF/CNPJ: 45.892.019/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE – 41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia CONFERE COM O ORIGINAL a mim exibido nesta data na forma do art. 384 do CPC
Curral Velho-PB, 23 de 05 de 2024

Maria Cleidinéia Cavalcante Diniz
Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Presidente da CPL

P.S.: Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque. Havendo qualquer alteração, mudança de endereço, atividade ou outros fatos devem ser comunicados a esta prefeitura no prazo de 15 dias.

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.892.019/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:24 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.
Código de controle da certidão: **2FC1.5300.8B21.6761**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CB2E.5748.AA5E.9216** Emitida no dia 24/05/2024 às 08:31:14

Nome Empresarial:
FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
SEBASTIAO ALVINO		**149**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**CURRAL VELHO**		**58990-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.429.848-7	**ATIVO**	**45.892.019/0001-28**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Rua Manoel Batista Sobrinho - nº 20 - Centro - CEP: 58.990-000.
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 010/2024
Validade: 90 dias

CERTIFICO, de acordo com as informações prestadas pelo o setor tributário, que **NADA CONSTA** em desfavor da empresa **FORTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com endereço na Rua Sebastião Alvino, 149, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.892.019/0001-28,** estando ele(a) quite com os tributos municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os poderes da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE.

A existência de qualquer rasura neste documento o torna nulo.

Colha-se a ciência do(a) solicitante.

Arquive-se uma via original com idêntico teor para eventual prova da veracidade.

Curral Velho - Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2024.

Certifico e dou fé que a presente fotocópia CONFERE COM O ORIGINAL a mim exibido nesta data na forma do art. 384 do CPC
Curral Velho-PB, 23 de 05 de 2024
Presidente da CPL

Ao conferir, subscrevo-me:

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Certidão nº: 6066815/2024
Expedição: 26/01/2024, às 09:45:15
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.892.019/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

60

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALVINO 149 / CENTRO / CURRAL VELHO / PB / 58990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050604060001293416

Informação obtida em 24/05/2024 08:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO II - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019.0001-28**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 68, Inciso XXXIII, da CF - Art. 7º, Inciso VI, da Lei 14133/21.

O proponente acima qualificado, sob pena da Lei em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Curral velho – PB, 27 de Maio de 2024.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF Nº 055.239.024-03
Sócio Administrador

62

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019.0001-28**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

João Paulo Salviano da Silva, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, brasileiro, divorciado, como representante devidamente constituído de **FORTTE CONSTRÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 45.892.019/0001-28**, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho(PB), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curral velho – PB; 27 de Maio de 2024.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF Nº 055.239.024-03
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 203990/2024
Emissão: 23/05/2024
Validade: 19/11/2024
Chave: DYwYZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.892.019/0001-28

Registro: 0003543048

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/04/2022

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; ATIVIDADE PAISAGISTAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, REGISTRADO NA JUCEP EM 04/04/2022).********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SEBASTIÃO ALVINO, 149, CENTRO, CURRAL VELHO, PB, 58990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 08/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003543048DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA

Registro: 1616061260

CPF: 096.***.***-84

Data Início: 08/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO PAULO SALVIANO DA SILVA

CPF: 055.***.***-03

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: DYwYZ
Impresso em: 23/05/2024 às 20:55:37 por: adapt, ip: 104.28.47.123

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 203990/2024
Emissão: 23/05/2024
Validade: 19/11/2024
Chave: DYwYZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: DYwYZ
Impresso em: 23/05/2024 às 20:55:37 por: adapt, ip: 104.28.47.123

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 204018/2024
Emissão: 24/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: 1DdAW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: YURI ESTRELA BATISTA
Registro: 1616061260
CPF: 096.***.***-84
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4504166. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)
Parcelamento Ano: 2024 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME
Registro: 0003446760
CNPJ: 25.346.310/0001-93
Data Início: 23/01/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Terça-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quarta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Quinta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sexta-Feira: 16:30:00 às 20:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.

Empresa: FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0003543048
CNPJ: 45.892.019/0001-28
Data Início: 08/06/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00 Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1DdAW
Impresso em: 24/05/2024 às 13:59:39 por: adapt, ip: 177.75.23.165

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 204018/2024
Emissão: 24/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: 1DdAW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

este dia;
Observação: CONTRATO - 30 HORAS SEMANAIS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1DdAW
Impresso em: 24/05/2024 às 13:59:39 por: adapt, ip: 177.75.23.165

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

167015/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20200319262** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2020 Baixada em: 04/08/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada: **ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SOUSA** CPF/CNPJ: **08.999.674/0001-53**
Endereço do contratante: RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ Nº: 27
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SOUSA UF: PB CEP: 58800050
Contrato: 01882020 Celebrado em: 11/05/2020
Valor do contrato: R$ 1.050.370,08 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA Nº: S/N
Complemento: QUADRA 190 Bairro: JARDIM SORRILANDIA III
Cidade: SOUSA UF: PB CEP: 58800000
Data de início: 18/05/2020 Conclusão efetiva: 16/04/2021
Finalidade: Escolar
Proprietário: MUNICIPIO DE SOUSA CPF/CNPJ: 08.999.674/0001-53

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 15 - EXECUÇÃO 1046.52 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > ARQUITETURA EFÊMERA > #1134 - BARRACÃO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 1191.23 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > LAJES > #1278 - CONCRETO USINADO 15 - EXECUÇÃO 39.65 metro cúbico; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

Construção de uma escola - Denominada Irmã Iraídes, com área 1.046,52m², no município de Sousa/PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 167015/2021
12/08/2021, 17:50
D2yzz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade *profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do* Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: D2yzz

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engº Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, responsável técnico da pessoa jurídica ELIZABETE GOMES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 25.346.310/0001-93, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 268, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB, executou a obra de Construção de uma escola - denominada Irmã Iraides, com área 1.046,52m², no municipio de Sousa/PB.

DADOS DA OBRA:
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Civil YURI ESTRELA BATISTA. CREA nº 161606126-0
ART de Execução: PB20200319262 e PB20210373280
Resp. Técnico pela Fiscalização: Engº Civil Nivson Alessandre Freire Costa. CREA 160.148.368-6
ART de Fiscalização: PB20200312769
Contrato Administrativo: 188/2020

SOUSA-PB, 21 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Sousa
Nivson Alessandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 160148368-6

Nivson Alessandre Freire Costa
Engenheiro Civil
CREA – 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Contratante: Elizabete Gomes Gomes Construções e Incorporação Eirele

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ IRAÍDES

Item	Código	Discriminação	Und.	Quant.
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	74209/001	Placa Indicativa da obra	m²	6,00
1.2	00056/ORSE	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m² com materiais novos	un	1,00
1.3	99059	Locacão convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	160,10
1.4	09416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00
2.0		**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m³	277,06
2.2	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. af_06/2017	m³	160,50
2.3	94319	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m³	116,59
3.0		**FUNDAÇÃO**		
3.1	94962	Lastro de concreto magro para sapata e baldrame (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m³	8,55
3.2	00090/ORSE	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 7X	m²	570,44
3.3	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utlizando aço CA-50 de 6,3mm	kg	11,12
3.4	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utlizando aço CA-50 de 10,0mm	kg	2.763,11
3.5	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utlizando aço CA-50 de 12,5mm	kg	397,04
3.6	96543	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utlizando aço CA-60 de 5,0mm	kg	437,70
3.7	94965	Concreto Fck 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	69,33
3.8	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	69,33
4.0		**ELEMENTO VAZADO**		
4.1	87503	Alvenaria de 1/2 vez c/ tijolos cerâmicos de 8 furos	m²	1.191,23
4.2	73937/001	Cobogó de concreto (Elemento vazado) 7X50X50cm	m²	17,68

Prefeitura Municipal de Sousa
Nilson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 1951 - CREA 160149368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

5.0		**ESTRUTURA**		
5.1	03366/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 10 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	774,39
5.2	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	13,48
5.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	2.421,11
5.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	632,69
5.5	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	729,34
5.6	94971	Concreto Fck 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1)	m³	39,65
5.7	92874	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	39,65
5.8	74202/2	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	m²	111,31
5.9	93184	Verga pré-moldada para portas	m	25,00
5.10	93182	Verga e contra verga pré-moldada para janelas	m	101,60
		MURO DE CONTORNO		
5.11	11146/ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	433,36
6.0		**COBERTA**		
6.1	94201	Telhas cerâmica	m²	824,00
6.2	92550	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	18,00
6.3	92552	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	un	6,00
6.4	94221	Cumeeira com telha cerâmica	m	98,35
6.5	92539	Madeiramento para coberta	m²	824,00
6.6	96113	Forro de gesso	m²	577,06
6.7	C0770	Coberta em policarbonato	m²	12,50

Prefeitura Municipal de Sousa
Nivson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 11241 - CREA 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

6.8	08811/ORSE	Pergolado - Fornecimento e implantação de viga em concreto pré-moldado, seção = 12x20cm	m	89,60
6.9	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50 cm	m	178,01
7.0		**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	95241	Lastro de concreto não estrutural para piso espessura 5cm;	m²	923,53
7.2	85662	Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 15cm x 15cm (colocação no lastro de concreto);	m²	923,53
7.3	87632	Regularização de base para piso interno, com traço 1:4, espessura mínima 3,0cm;	m²	923,53
7.4	100323	Colchão de areia	m³	72,84
7.5	94273	Mei-fio	m	43,65
7.6	98685	Rodapé em granito, altura 10 cm. af_06/2018	m	436,36
7.7	92397	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015 (acabamento liso)	m²	382,28
7.8	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	m²	923,53
8.0		**REVESTIMENTOS**		
8.1	87879	Chapisco de aderência no traço 1:3	m²	2.454,40
8.2	87547	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400l, aplicada manualmente.	m²	2.240,68
8.3	87553	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	141,78
8.4	87251	Revestimento cerâmico vertical	m²	141,78
8.5	87280	Argamassa traço 1:7 com adição de plastificante para reservatório	m³	0,42
8.6	90409	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m²	71,94
9.0		**ESQUADRIAS, FERRAGENS, VIDROS,BANCADAS E DIVISÓRIAS**		
9.1	90820	Porta em madeira semi-oca 0,60x2,10	un	2,00
9.2	90821	Porta em madeira semi-oca 0,70x2,10	un	4,00
9.3	90822	Porta em madeira semi-oca 0,80x2,10	un	9,00
9.4	90823	Porta em madeira semi-oca 0,90x2,10	un	6,00
9.5	91307	Fechadura (Fornecimento e instalação)	un	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

				21,00
9.6	90826	Alizar para porta 0,60x2,10	un	4,00
9.7	90827	Alizar para porta 0,70x2,10	un	8,00
9.8	90828	Alizar para porta 0,80x2,10	un	18,00
9.9	90829	Alizar para porta 0,90x2,10	un	12,00
9.10	90800	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fornecimento e montagem	un	2,00
9.11	90805	Aduela / Marco / batente para porta 0,60x2,10, fixação com argamassa	un	2,00
9.12	90801	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fornecimento e montagem	un	4,00
9.13	90807	Aduela / Marco / batente para porta 0,70x2,10, fixação com argamassa	un	4,00
9.14	90802	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fornecimento e montagem	un	9,00
9.15	90817	Aduela / Marco / batente para porta 0,80x2,10, fixação com argamassa	un	9,00
9.16	90803	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fornecimento e montagem	un	6,00
9.17	90819	Aduela / Marco / batente para porta 0,90x2,10, fixação com argamassa	un	6,00
9.18	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. Fornecimento e instalação.	m²	5,04
9.19	12085/ORSE	Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4, e cantoneira 1x1x1/4 - exclusive vidro	m²	33,00
9.20	72122	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm	m²	33,00
9.21	94582	Janela de alumínio de correr duas folhas	m²	2,25
9.22	94581	Janela de alumínio maxim-ar, com vidro.	m²	3,20
9.23	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2" com requadro	m²	47,35
9.24	01853/ORSE	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m²	17,56
9.25	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	18,90
9.26	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	33,87
9.27	08091/ORSE	Janela bandeira	m²	0,360
10.0		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
10.1	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	345,83
10.2	98546	Impermeabilização das paredes internas do reservatório com manta asfáltica	m²	20,75
11.0		**INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO**		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

11.1	73775/002	Extintores de água (10l)	un	2,00
11.2	73775/001	Extintor de po quimico seco de 04Kg., com disco (CO2 4kg)	un	3,00
11.3	07860/ORSE	Luminárias com 2 faróis de 1000 lumens	un	4,00
11.4	11852/ORSE	Placa de sinalização 15x30	un	9,00
11.5	C4649	Placa de extintores	un	5,00
12.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	C4762/SEINFRA	Caixa 2x4	pc	119,00
12.2	92866	Caixa Sextavada Hexagonal	pc	83,00
12.3	91917	Curva roscável macho - Rigido 1"	pc	42,00
12.4	91920	Curva roscável macho - Rigido 1.1/4"	pc	10,00
12.5	93018	Curva roscável macho - Rigido 1,1/2"	pc	9,00
12.6	91857	Eletroduto Flexível 1"	m	203,96
12.7	91860	Eletroduto Flexivel 1,1/4"	m	18,81
12.8	91853	Eletroduto Flexivel 1,1/2"	m	20,30
12.9	93008	Eletroduto Rigido 1,1/2"	m	45,67
12.10	91873	Eletroduto Rigido 1,1/4"	m	90,64
12.11	91872	Eletroduto Rigido 1"	m	305,10
12.12	91876	Luva roscável - Rigido 1"	pc	6,00
12.13	91877	Luva roscável - Rigido 1,1/4"	pc	20,00
12.14	93013	Luva roscável - Rigido 1,1/2"	pc	18,00
12.15	74131/5	Quadro Geral de luz e força (24 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.16	74131/4	Quadro Parcial de luz e força (18 módulos) Barramento 175A	pc	1,00
12.17	91990	Tomada 2P + T - 10A	pc	63,00
12.18	00780/ORSE	Tomada no Piso - 2P+T - 10A	pc	6,00
12.19	91992	Tomada 2P + T - 20A	pc	11,00
12.20	91973	Interruptor duplo	pc	5,00
12.21	92023	Interruptor simples	pc	14,00
12.22	91971	Interruptor triplo	pc	9,00
12.23	12021	Luminária LED 12W	pc	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

				8,00
12.24	11952	Luminária LED 18W	pc	75,00
12.25	7916	Cabo 1KV - EPR - Fase 25 mm²	m	64,95
12.26	8070	Cabo 1KV - EPR - Neutro 25 mm²	m	21,65
12.27	11192	Cabo Cobre NU - Terra 25 mm²	m	30,65
12.28	9204	Cabo 1 KV - EPR - Fase 16 mm²	m	63,81
12.29	9204	Cabo 1 KV - EPR - Neutro 16 mm²	m	21,27
12.30	11191	Cabo Cobre NU - Terra 16 mm²	m	21,27
12.31	7996	DR - 25A - 30mA 2P25A	pc	4,00
12.32	93656	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P25A	pc	15,00
12.33	93653	Disjuntor a seco - DIN Curva B 1P10A	pc	3,00
12.34	74130/5	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P70A	pc	2,00
12.35	74130/6	Disjuntor a seco - Caixa Moldada - DIN Curva B 3P50A	pc	2,00
12.36	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 4 mm²	m	585,30
12.37	91928	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 4 mm²	m	585,30
12.38	91928	Fio cabo 750 V - PC - Terra 4 mm²	m	451,74
12.39	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Fase 1,5 mm²	m	275,50
12.40	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Neutro 1,5 mm²	m	299,24
12.41	91924	Fio cabo 750 V - PVC - Retorno 1,5 mm²	m	451,74
12.42	Cotação	Caixa para Medidor Trifásico- Padrão Energisa	pc	1,00
12.43	98111	Caixa de inspeção para aterramento	pc	3,00
12.44	681	Conector GTDU	pc	3,00
12.45	09824/ORSE	Massa para calafetar	kg	0,50
12.46	96985	Haste para aterramento	pc	3,00
12.47	21127	Fita isolante 20m	pc	10,00
13.0		**INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**		
13.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	6,00
13.2	11712	Caixa sifonada pvc, 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada branca (nbr 5688)	un	4,00

Prefeitura Municipal de Sousa
Nivson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 1[illegible] - CREA 160146368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

13.3	89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	1,00
13.4	89710	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	un	11,00
13.5	97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto	un	11,00
13.6	98106	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m	un	1,00
13.7	818	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 60 x 50 mm, para agua fria predial	un	4,00
13.8	828	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.9	813	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 25 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.10	820	Bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 50 x 32 mm, para agua fria predial	un	1,00
13.11	89358	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	11,00
13.12	89362	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	64,00
13.13	89367	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	6,00
13.14				
13.15	89501	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	5,00
13.16	89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	20,00
13.17	89532	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.18	89579	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água fornecimento e instalação	un	1,00
13.19	89400	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	4,00
13.20	89627	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.21	7130	Te de reducao, pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm x 32 mm, para agua fria predial	un	2,00
13.22	89393	Te, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	2,00
13.23	89395	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	22,00
13.24	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.25	89625	Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	1,00
13.26	89628	Te, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	un	2,00

Prefeitura Municipal de Sousa
Nilson Alexandre Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula ... - CREA 160148368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

13.27	90374	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	un	17,00
13.28	89401	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	63,76
13.29	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	148,68
13.30	89447	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	17,25
13.31	89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	28,03
13.32	89450	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	1,55
13.33	89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	65,42
13.34	89798	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	38,30
13.35	89799	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	21,48
13.36	89800	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	m	139,57
13.37	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	un	10,00
13.38	377	Assento sanitário para vaso convencional	un	10,00
13.39	1370	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 "	un	10,00
13.40	7608	Chuveiro plastico branco simples 5 " para acoplar em haste 1/2 ", agua fria	un	2,00
13.41	74234/1	Mictorio sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressao 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixacao - fornecimento e instalacao	un	3,00
13.42	86916	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação	un	4,00
13.43	95675	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação	un	1,00
13.44	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	un	1,00
13.45	86935	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	4,00
13.46	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	un	4,00
13.47	86937	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação	un	8,00
13.48	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	un	8,00
13.49	83486	Bomba centrifuga c/ motor eletrico trifasico 1cv	un	2,00
13.50	94796	Torneira de boia, roscável, 3/4" , fornecida e instalada em reservação de água	un	2,00

Prefeitura Municipal de Sousa
Nilton Medeiros Freire Costa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 150140368-6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

13.51	36210	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aco inox polido, 70 cm, diametro minimo 3 cm	un	2,00
13.52	36204	Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	un	8,00
13.53	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un	2,00
13.54	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	un	10,00
13.55	94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	2,00
13.56	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação	un	1,00
13.57	89352	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água	un	1,00
13.58	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	un	13,00
13.59	89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água	un	2,00
13.60	74093/1	Valvula pe com crivo bronze 1.1/4" - fornecimento e instalacao	un	1,00
13.61	38418	Bucha de reducao, pvc, longa, serie r, dn 50 x 40 mm, para esgoto predial	un	5,00
13.62	89816	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	20,00
13.63	89802	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	12,00
13.64	89806	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.65	89810	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	5,00
13.66	89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	36,00
13.67	89801	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	14,00
13.68	89805	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	9,00
13.69	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	10,00
13.70	89827	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

13.71	3661	Juncao simples, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
13.72	89830	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	3,00
13.73	3659	Juncao simples, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	11,00
13.74	3660	Juncao simples, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.75	89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	5,00
13.76	89813	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	43,00
13.77	89817	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	32,00
13.78	89778	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un	40,00
13.79	89825	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação	un	11,00
13.80	11657	Te sanitario, pvc, dn 75 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	un	1,00
13.81	11656	Te sanitario, pvc, dn 100 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	un	8,00
14.0		**PINTURA**		
14.1	88484	Aplicação de selador em paredes	m²	2.382,46
14.2	88485	Aplicação de selador em teto	m²	649,00
14.3	88494	Aplicação de massa corrida em teto, uma demão	m²	649,00
14.4	08624/ORSE	Aplicação de massa acrílica em parede	m²	2.240,68
14.5	88489	Pintura acrílica para parede, duas demãos	m²	2.240,68
14.6	88487	Pintura com tinta PVA, duas demãos para teto	m²	649,00
14.7	74065/003	Pintura em esmalte, em portas de madeira, sobre fundo nivelador. Duas demãos.	m²	69,72
14.8	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos	m²	64,91
14.9	74064/002	Fundo anticorrosivo (Zarcão)	m²	64,91
15.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
15.1	02450/ORSE	Limpeza da obra	m²	1.736,87

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 167015/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 167015/2021
16/08/2021, 14:57
Chave de Impressão: D2yzz
O documento neste ato registrado foi emitido em 12/08/2021 e contém 11 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

151683/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **YURI ESTRELA BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **YURI ESTRELA BATISTA**
Registro: **10607042017PB** RNP: **1616061260**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20170151524** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2017 Baixada em: 24/07/2018
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**

Contratante: **phoenix jvs construcoes ltda - me** CPF/CNPJ: **24.824.410/0001-15**
Endereço do contratante: RUA ANTÔNIO RABELO JÚNIOR Nº: 81
Complemento: sala 101 / 102 cxpst 243 Bairro: MIRAMAR
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58032090
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 190.660,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA Nº: sn
Complemento: quadra n° 32, lote 297 Bairro: GRAMAME
Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58069015
Data de início: 12/09/2017 Conclusão efetiva: 02/12/2017
Finalidade: Residencial
Proprietário: phoenix jvs construcoes ltda - me CPF/CNPJ: 24.824.410/0001-15

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1006 - INSTALAÇÃO TELEFÔNICA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1008 - LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/ENTRADA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1199 - PERCOLACAO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1614 - REDE HIDRO-SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 236.42 metro quadrado; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1615 - SUMIDOURO 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 - FOSSAS SEPTICAS 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m².

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 151683/2020
19/03/2020, 14:45
DwA9d

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de *responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade* profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: DwA9d

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA
24.824.410/0001-15
RUA ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101/102 CXPST 243,
CEP 58.032-090, MIRAMAR, JOÃO PESSOA-PB

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o Engº Civil, YURI ESTRELA BATISTA, CREA nº 161606126-0, CPF: 096.861.634-84, residente à Rua Josefa de Miranda Freire, nº 105, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, projetou e executou Execução de uma edificação multifamiliar com área total de 236,42 m², situada na RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA, quadra nº 32, lote 297, CEP 58069015. Gramame, João Pessoa-PB. Como responsável técnico da pessoa jurídica PHOENIX JVS CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ 24.824.410/0001-15, sediada em Rua ANTONIO RABELO JUNIOR, 81, SALA 101 / 102 CXPST 243, CEP 58.032-090, Miramar, João Pessoa-PB. Atestado na ART nº PB20170151524, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	79,00
1.2	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	408,50
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	173,80
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	und	1,00
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	und	1,00
1.6	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	und	1,00
1.7	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	und	1,00
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**		
2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	40,68
2.2	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP),	M3	13,56
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	24,00
3	**INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**		
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	45,46

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,536915
3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	143,65
3.4	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	24,00
3.5	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/ AREIA 1:4	M3	24,00
4	**SUPERESTRUTURA**		
4.1	**LAJES**		
4.1.1	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/ 3,5KN/M2 VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 30 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	430,5
4.1.2	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	30,135
4.2	**VIGAS**		
4.2.1	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,696
4.2.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,66
4.2.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,04
4.2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 3 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,87
4.2.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,98424
4.2.6	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "a" (h=2,08 a 3,20 m), com montagem e desmontagem	M2	11,0936
4.3	**ESCADAS**		
4.3.1	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,4
4.3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,2
4.3.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,6
4.3.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,3
4.3.5	CONCRETO FCK = 30MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,72
4.4	**GRAUTEAMENTO EM PONTOS DA ALVENARIA ESTRUTURAL**		
4.4.1	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	2,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

5	**PAREDES E PAINEIS**		
5.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	M2	408,76
5.2	Muro de alvenaria bloco cerâmico, e = 0,09m c/ alv de pedra 0,35x0,60, colunas 9xx20cm) e cintamento (9x15 cm) superior e inferior concreto armado fck = 15 Mpa cada 3,00, chapisco e reboco.	M2	54,8
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR QUE 6M² C/ VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	32,7
6	**ESQUADRIAS**		
6.1	**PORTAS DE MADEIRA**		
6.1.1	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 60X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2014	UN	12
6.1.2	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18
6.1.3	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8
6.2	**PORTA DE VIDRO**		
6.2.1	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1
6.2.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	4,2
6.4	**JANELAS DE VIDRO**		
6.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO C/ VIDRO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	60
6.5	**BOX DE BANHEIRO**		
6.5.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	23,76
7	**COBERTURA**		
7.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	405
7.2	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/ MADEIRAMENTO)	M2	110,5
7.3	Estrutura Metálica em Pórtico com Viga-Treliça Pratt, duas águas, sem lanternim, pintado 01 demão epóxi fundo oxido ferro + 02 demãos esmalte epóxi branco, incluso telhamento metálico.	M2	30,5
7.4	FABRICACAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NAO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS E PARA TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

7.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA CERAMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	45,5
7.6	TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	45,5
7.7	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,7
7.8	ALGEROZ/RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=40CM, E=5CM	M	63,4
7.9	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/20 16	M	8,78
7.10	IMPERMEABILIZACAO COM APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	M2	8,31
8	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
8.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	143,5
8.2	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	90,92
9	**REVESTIMENTOS**		
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1841,485
9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1369,665
9.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	471,82
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA. AF_10/2014	M2	471,82
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	40
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	388,68
10	**PAVIMENTAÇÃO**		
10.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm	M2	430,5
10.2	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	M2	75,6
10.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM - ACABAMENTO ALISADO	M2	114,4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

10.4	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	69,6
10.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TREHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FRABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,4
10.6	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M2	120
11	**RODAPÉS E PEITORIS**		
11.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	360
12	**PINTURA**		
12.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	504,4
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	156,56
12.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	156,56
12.5	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	504,4
12.6	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	156,56
13	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 380/220V**		
13.1	Entrada de energia elétrica de baixa tensão	und	1
13.2	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 95mm2	und	1
13.3	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	und	36
13.4	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	und	156
13.5	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN	und	2,00
13.6	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - dupla 18 w	und	6,00
13.7	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - longa 36 w	und	8,00
13.8	Luminaria c/ Lâmpada fluorescente Compacta reator não integrado - simples 9 w	und	2,00
13.9	Eletroduto PVC rosca 2 "	m	3,20
13.10	Eletroduto PVC flexivel 3/4 "	m	249,40
13.11	Eletroduto PVC encaixe 1 "	m	17,32
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

13.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und	7,00
13.13	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.14	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	30,00
13.15	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00
14	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		
14.1	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável para uso residencial	und	55,00
14.2	Reservatório elevado de alvenaria com capacidade de 5 M3, inclusive estrutura.	und	1,00
14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	5,00
14.4	Ligação Predial de Água no Passeio em 1 1/2", com fornecimento do material, inclusive hidrômetro de 20m3/h e caixa de proteção c/tampa de concreto	UND	1,00
14.5	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6``, PROFUNDIDADE 60M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO)	und	1,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA BANHEIROS INCLUSO SISTEMA DE ÁGUA QUENTE/FRIA		
14.6	Tubo Soldável 25mm	m	60,00
14.7	Tubo Soldável 20mm	m	30,00
14.8	Joelho 90 Sold. 25mm	und	36,00
14.9	Joelho 90 Latão 20mm	und	48,00
14.10	Tê Soldável 25mm	und	24,00
14.11	Bucha Sold. Red. 25x20	und	12,00
14.12	Luva Red. Sold. 25x20	und	36,00
14.13	Registro de Gaveta	und	12,00
14.14	Registro de Pressão	und	12,00
14.15	Fita Veda Rosca 5m	und	12,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA COZINHA RESIDÊNCIAL		
14.16	Tubo Soldável 25mm	m	15,00
14.17	Tubo Soldável 20mm	m	15,00
14.18	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00
14.19	Joelho 90 Latão 20mm	und	6,00
14.20	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.21	Luva Red. Sold. 25x20	und	6,00
14.22	Registro de Gaveta	und	6,00
14.23	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA ÁREA DE SERVIÇO		
14.24	Tubo Soldável 25mm	m	24,00
14.25	Tubo Soldável 20mm	m	9,00
14.26	Joelho 90 Sold. 25mm	und	6,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

14.27	Joelho 90 Latão 20mm	und	12,00
14.28	Tê Soldável 25mm	und	6,00
14.29	Luva Red. Sold. 25x20	und	12,00
14.30	Registro de Gaveta	und	6,00
14.31	Fita Veda Rosca 5m	und	6,00
15	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**		
	Equipamentos de lavatório para banheiro		
15.1	Válvula	und	12
15.2	Sifão Extensívo	und	12
15.3	Tubo Esg. PVC 40mm	m	30
15.4	Anel de Borr. 40mm	und	24
15.5	Joelho 90 Esg. 40mm	und	24
15.6	Luva Esgoto 40mm	und	24
15.7	Caixa Sifonada	und	12
15.8	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.9	Anel de Borr. 50mm	und	24
15.10	Junção Esg. Redução	und	12
15.11	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.12	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos para bacia sanitária		
15.13	Anel de Vedação	und	12
15.14	Tubo Esg. PVC 100mm	m	48
15.15	Anel de Borr. 100mm	und	12
15.16	Joelho 90 Esg. 100mm	und	12
15.17	Luva Esgoto 100mm	und	12
	Equipamentos de banho		
15.18	CX. Sif. Com Grela	und	12
15.19	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.20	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.21	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.22	Luva Esgoto 40mm	und	12
	Equipamentos de pia de cozinha		
15.23	Válvula	und	6
15.24	Sifão Extensívo	und	6
15.25	Tubo Esg. PVC 50mm	m	18
15.26	Joelho 90 Esg. 50mm	und	12
15.27	Luva Esgoto 50mm	und	12
15.28	Caixa de Gordura	und	6
15.29	Anel de Borr. 50mm	und	18
	Equipamentos de tanque de lavanderia		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

15.30	Válvula	und	6
15.31	Sifão Extensivo	und	6
15.32	Tubo Esg. PVC 40mm	m	12
15.33	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.34	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.35	Luva Esgoto 40mm	und	12
	Equipamentos de máquina de lavar		
15.36	Tubo Esg. PVC 40mm	m	18
15.37	Anel de Borr. 40mm	und	12
15.38	Joelho 90 Esg. 40mm	und	12
15.39	Luva Esgoto 40mm	und	12
	TANQUE SEPTICO (2,60x1,30) c/ profundidade de 1,75m		
15.40	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	5,92
15.41	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	0,41
15.42	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	9,2
15.43	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	7,92
15.44	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	7,92
15.45	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	6
15.46	PLACA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) (0,80x0,60x0,05)	M3	0,02
15.47	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,205
	SUMIDOURO(1,00 X2,60 M)		
15.48	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	2,84
15.49	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M2	6,28
15.50	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	und	1
15.51	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS	M3	0,39
15.52	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	0,5
15.53	TAMPA EM CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	0,1
16	**INSTALAÇÃO DE GÁS PREDIAL**		
16.1	REDE DE GÁS P/ COZINHA (GLP) (FORN./MONTAGEM)	und	6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

17	LOUÇAS E METAIS		
17.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	12
17.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2017	und	68
17.3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	26
17.4	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	12
17.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	12
17.7	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	6
18	BANCADAS		
18.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm	M2	21,6
19	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO		
19.1	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3
19.2	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3
19.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	und	3
19.4	CAIXA DE INCÊNDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3
19.5	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	und	3
20	SERVIÇOS FINAIS		
20.1	Limpeza final da obra	M2	578,68
20.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	36
20.3	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	und	6

João Pessoa, 10 de Março de 2020

CARTORIO CARLOS ULYSSES

Responsável: PHOENIX JVS CONSTRUÇÕES LTDA- ME

1º OFÍCIO DE NOTAS TEL.: 3222-0393 JOÃO PESSOA PARAÍBA

CARLOS ULYSSES

Reconheço por Semelhança a firma de VALMI DE JESUS ALVES conforme autógrafo arquivado ; dou fé.
João Pessoa-PB, 16/03/2020. Egidio Juvino Neto - Escrevente
Selo: AJS59431-VSG5, consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 151683/2020, emitida em 19/03/2020

Certidão nº 151683/2020
19/03/2020, 15:13
Chave de Impressão: DwA9d
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 9 folhas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220449984

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

YURI ESTRELA BATISTA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1616061260**
Registro: **10607042017PB**

2. Contratante

Contratante: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **45.892.019/0001-28**
RUA SEBASTIAO ALVINO
Nº: **149**
Complemento:
Bairro: **centro**
Cidade: **CURRAL VELHO**
UF: **PB**
CEP: **58990000**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vinculo Contratual

Unidade administrativa: **escritório**
RUA SEBASTIAO ALVINO
Nº: **149**
Complemento:
Bairro: **centro**
Cidade: **CURRAL VELHO**
UF: **PB**
CEP: **58990000**
Data de Início: **19/05/2022**
Previsão de término: **19/05/2027**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**
Identificação do cargo/função: **Coordenador(a) de Obras**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA 45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	30,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Trata-se da inclusão do profissional yuri estrela batista, cra 1616061260, no quadro técnico da empresa

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YURI ESTRELA BATISTA - CPF: 096.861.634-84

_____, _____ de _____ de _____
Local data

FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.892.019/0001-28

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/05/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **3655638**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: ba5Z1
Impresso em: 25/05/2022 às 14:18:58 por: , ip: 177.75.16.6

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FORTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 11:44 de 23/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **+P2hOBC8**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, município Curral Velho, CNPJ nº 45.892.019/0001-28, Número de Registro (NIRE) 25201009804.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/2022
Ato constitutivo: 25201009804

Curral Velho, 04/04/2022

JOAO PAULO SALVIANO DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 055.239.024-03

JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
CONTADOR
CRC/PB PB005991/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FORTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 11:44 de 23/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **WXBs.3Dav**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.892.019/0001-28
Razão Social: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FORTE CONSTRUCAO

Certidão emitida às 11:44 de 23/05/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **GUg2.QkqF**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 11:54:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **45.892.019/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:05:49 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bNCZWBiLj2tPn24Q2dpr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

96

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2024 às 11:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.892.019/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664F.57EC.93CB.F884 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

97

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024

PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria.	Serviços	1	119.502,58	119.502,58

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R$ 119.502,58**(Cento dezenove mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: **03 (Três) meses**

PAGAMENTO: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias.**

Curral Velho(PB), 27 de Maio de 2024

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 45.892.019/0001-28
João Paulo Salviano da silva
Responsável

CNPJ

98

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: **FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **45.892.019.0001-28**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

João Paulo Salviano da Silva, inscrito no CPF nº 055.239.024-03, brasileiro, divorciado, como representante devidamente constituído de **FORTTE CONSTRÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Inscrito no CNPJ nº 45.892.019/0001-28**, com sede na Rua Sebastião Alvino, 149, centro de Curral Velho(PB), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00008/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curral velho – PB; 27 de Maio de 2024.

FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
João Paulo Salviano da Silva
CPF Nº 055.239.024-03
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: EBEC.D51B.08E0.DF62.318D.67FE.8321.4D7D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho – PB, conforme planilha orçamentaria; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

100

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 71677/24. Data: 17/06/2024 12:10. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 25/06/2024 20:25. Validação: A00F.5E2C.A39E.CD01.A1B3.3630.E09B.F692.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 12:10:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 71680/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000462024
Data da Publicação: 10/06/2024
Data da Assinatura: 04/06/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 119.502,58
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Rede coletora de esgoto no centro do Município de Curral Velho PB, conforme planilha orçamentaria.
Contratado (Nome): FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
Contratado (CNPJ): 45.892.019/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	987db45d2d919aafac52eec363a92229
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ebecd51b08e0df62318d67fe83214d7d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fa9a8e51fd18f6ad40fa8c433082f03d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	50b5f4ed902ee7540cacb4f9692fc70b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a00f5e2ca39ecd01a1b33630e09bf692
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a00f5e2ca39ecd01a1b33630e09bf692
Designação do gestor do contrato	Sim	260adfa1f455163a27e61a985f1ac13d

João Pessoa, 17 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 71677/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/06/2024 às 12:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71680/24 ao Documento 71677/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71677/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 43	50b5f4ed902ee7540cacb4f9692fc70b
Designação da fiscalização técnica do contrato	44	a00f5e2ca39ecd01a1b33630e09bf692
Comprovante de publicidade	45	987db45d2d919aafac52eec363a92229
Designação do gestor do contrato	46	260adfa1f455163a27e61a985f1ac13d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	fa9a8e51fd18f6ad40fa8c433082f03d
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 99	ebecd51b08e0df62318d67fe83214d7d
Designação do fiscal administrativo do contrato	100	a00f5e2ca39ecd01a1b33630e09bf692
RECIBO PROTOCOLO	101	94adf84be8facd7e55039de4e92a0066

João Pessoa, 17 de Junho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB